

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO MEI 03/2016

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, no exercício de suas atribuições e

CONSIDERANDO a competência da Coordenadoria de Fiscalização prevista no art. 6º do Decreto nº 14.289, de 21 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar (nacional) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é considerado microempreendedor individual (MEI) o empresário que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 60.000,00;

CONSIDERANDO que os microempreendedores individuais listados em anexo optaram indevidamente pelo SIMEI no ano calendário de 2016, tendo os mesmos, individualmente, auferido receita bruta em valores superiores à R\$ 60.000,00 no ano calendário de 2015, de acordo com suas próprias declarações em PGDAS-D;

RESOLVE:

1. Os microempreendedores mencionados no Anexo único a este Termo ficam desenquadrados da sistemática de que trata o caput do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com efeito desde 1º de janeiro de 2016.
2. Em razão do desenquadramento, os referidos microempreendedores devem, em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, realizar o recolhimento dos tributos devidos pela regra geral do Simples Nacional, conforme dispõe o § 9º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como o cumprimento das demais obrigações acessórias.
3. Pelos mesmos motivos, os contribuintes devem recolher o ICMS garantido, incidente sobre as entradas interestaduais ocorridas desde 01 de janeiro de 2016, conforme disposto no item 2 do inc. II do Decreto 13.115, de 31 de janeiro de 2011.
4. Havendo interesse, os contribuintes podem requerer reconsideração deste Termo de Desenquadramento, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 14.289, de 21 de outubro de 2015, no prazo de 30 (trinta) dias.

Campo Grande, 29 de março de 2016.

Emílio César Almeida Ohara
Coordenador de Fiscalização

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO MEI N. 03/2016

MUNICÍPIO	CNPJ	IE	EMPRESA
AMAMBAI	15168071000175	283756225	DEBORA D. DE OLIVEIRA
APARECIDA DO TABOADO	04971738000157	283223766	ELISANDRA DA SILVA ZIOTI
CAMPO GRANDE	12609291000107	283621621	ALBINO FERRAZ
CAMPO GRANDE	12467906000108	283601256	DJALMA ESTEVAO DE ALMEIDA
CAMPO GRANDE	22558916000102	284069779	HERNESTOS MONTEIRO DOS SANTOS
CAMPO GRANDE	14198750000124	283949953	SANDRO RAMIRES
CAMPO GRANDE	02000541000145	283000112	SUEO SUGUIMOTO
JARDIM	10436394000189	283494298	L. MARCANTE PEIXOTO
NAVIRAI	03161679000199	283051620	C G MORAES SILVA
NAVIRAI	11588022000130	283562030	LUCIANA DONATO FERRO
PARANAIBA	15343580000197	283760885	VALERIA DA SILVA OLIVEIRA ARAUJO
PONTA PORA	12876274000128	283644915	SUNILDA FIGUEREDO
TRES LAGOAS	11912919000178	283778032	MAIKON RIBEIRO COSTA